



*Autógrafo 36/2010 - 1*

**AUTÓGRAFO N.º 36/2010**

Projeto de Lei n.º 37/2010-E

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

Art. 1.º O Orçamento Fiscal do município de Agudo para o exercício de 2011 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais) para a Administração Direta, discriminadas pelos anexos integrantes da Lei.

Art. 2.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas Correntes	R\$ 31.824.350,00
Receita Tributária	R\$ 2.771.100,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.020.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.433.010,00
Receita Agropecuária	R\$ 17.500,00
Receita de Serviços	R\$ 434.800,00
Transferências Correntes	R\$ 25.694.540,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 453.400,00
Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias	R\$ 2.237.500,00
Receitas de Capital	R\$ 3.835.100,00
Operações de Crédito	R\$ 1.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 68.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 26.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.739.200,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.900,00
Deduções Receitas Desconto	R\$ 105.000,00
Deduções Receitas FUNDEB	R\$ 3.791.950,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.000.000,00</b>

Art. 3.º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei e em seus orçamentos aprovados pelo Executivo:

**1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**Administração Direta**

01 - Legislativa	R\$ 1.030.000,00
04 - Administração	R\$ 3.798.250,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.412.500,00



*Autógrafo 36/2010 - 2*

09 - Previdência Social	R\$ 4.400.000,00
10 - Saúde	R\$ 3.850.000,00
11 – Trabalho	R\$ 11.000,00
12 - Educação	R\$ 9.105.000,00
13 - Cultura	R\$ 435.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 3.324.300,00
16 - Habitação	R\$ 50.000,00
17 - Saneamento	R\$ 250.850,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 1.257.010,00
20 – Agricultura	R\$ 1.375.990,00
22 – Industria	R\$ 142.200,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 187.250,00
24 – Comunicações	R\$ 278.080,00
25 – Energia	R\$ 353.300,00
26 – Transporte	R\$ 1.774.300,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 338.970,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 626.000,00
Total	R\$ 34.000.000,00

## 2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

### Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 1.030.000,00
-------------------------------------	------------------

### Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 830.000,00
03 – Secretaria da Administração	R\$ 445.000,00
04 – Secretaria da Fazenda	R\$ 1.710.000,00
05 – Secretaria de Obras e de Trânsito	R\$ 7.895.000,00
06 – Secretaria da Educação e Cultura	R\$ 9.820.000,00
07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.600.000,00
08 – Secretaria da Saúde	R\$ 3.850.000,00
09 – Secretaria da Ind. Com. e Turismo	R\$ 650.000,00
12 – Secretaria da Assistência Social	R\$ 1.490.000,00
15 – Reserva de Contingência	R\$ 280.000,00
20 – Fundo de Previdência do Servidor	R\$ 4.400.000,00
Total	R\$ 34.000.000,00

Art. 4.<sup>º</sup> O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
- II – Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias do mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;
- III – Abrir crédito suplementar com saldos de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;
- IV – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada;
- V – realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.



**Câmara Municipal de Agudo  
Estado do Rio Grande do Sul**

*Autógrafo 36/2010 - 3*

Art. 5.º O Poder Executivo repassará, em parcelas mensais, valor equivalente a até 7,0% (sete por cento) da receita do Município, em conformidade com o disposto no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art.6.º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2011.

Agudo, 21 de dezembro de 2010.

Ver. Itamar Puntel  
Presidente